

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: Wagner Pinto de Souza

Expediente

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
PORTARIA Nº 851, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Não conhecimento de recurso administrativo no processo seletivo de examinador - Portaria 404/2018 DETRAN/MG.

O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG - Órgão Executivo Estadual de Trânsito, no uso de atribuição que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e em observância ao disposto na Portaria DETRAN nº 404, de 16 de março de 2018 e suas alterações.

Considerando que o candidato Anderson Resende Sabino foi excluído do certame nos termos da Portaria 163/2020 publicada em 15 de fevereiro de 2020;

Considerando que o recurso administrativo contra o ato de exclusão foi protocolado em 01/04/2020;

Considerando que a portaria 404/18 DETRAN/MG, que rege o processo seletivo, não prevê recurso contra exclusão de candidato do certame e, em relação aos recursos nela previstos, o item IV.4.4.1 determina: “O recurso dirigido ao Diretor DETRAN deverá ser interposto em até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da respectiva decisão que o originou, sob pena de ser considerado intempestivo, o que acarretará na não apreciação do recurso”;

Considerando que não há previsão, na portaria 404/18 DETRAN/MG e suas alterações, de recurso contra decisão de exclusão do certame e, se fizermos analogia com as disposições dos demais recursos atinentes ao certame, percebemos que o recurso do candidato é intempestivo; Considerando que a admissibilidade é um dos requisitos de admissibilidade recursal;

Resolve: Art. 1º Tornar público o resultado da análise e avaliação do recurso administrativo apresentado pelo candidato abaixo relacionado, anteriormente excluído do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva de Examinadores de Trânsito.

| MASP | DECISÃO |
|-------------|---------------|
| 1.256.175-9 | Não conhecido |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN/MG

08 1344219 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

73.030 - no uso de suas atribuições, remove nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, César Augusto Monteiro Alves Junior, Delegado-Geral de Polícia, MASP 348.548-9, para responder pelo expediente da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil Leste/ 1º Depto. de Belo Horizonte, dispensando-o de responder pela 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Betim/ 2º Depto. de Contagem.

73.031 - no uso de suas atribuições, nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, remove Marcelo Cali, MASP 1.145.168-9, Delegado de Polícia, nível Especial, para responder pelo expediente da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Betim/ 2º Depto., dispensando-o de responder pelo expediente da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil Leste/ 1º Depto.

73.032 - no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 9.401, de 18 de dezembro de 1987, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Maria Simone Dantas da Silva Gomes, Escrivã de Polícia, nível I, MASP 1.116.035-5, lotada na 1ª Delegacia Regional Polícia Civil de Montes Claros, redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses.

73.033 - usando da competência delegada pelo art.1º, do Decreto nº 45.835, de 23 de dezembro de 2011, exonera, a pedido, nos termos do art.106, alínea “a”, da lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e Resolução SEPLAG Nº 04, de 19 de janeiro de 2012, Atila Medeiros da Cruz Borges, cargo efetivo de Investigador de Polícia, nível III, MASP 1.061.018-6, lotado na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Barbacena, a partir de 17/02/2020, data do desligamento do servidor.

73.034 - no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira, Designa a servidora a seguir nominada para exercer a função de Ordenador de Despesas na respectiva Unidade Executora:

| MASP | Nome | Cargo | UE |
|-------------|------------------------------|---------------------|---------|
| 1.111.403-0 | Ema Maria Pereira dos Santos | Delegada de Polícia | 1510092 |

Dispensa o servidor a seguir nominado da função de Ordenador de Despesas da respectiva Unidade Executora:

| MASP | Nome | Cargo | UE |
|-----------|----------------------------------|---------------------|---------|
| 336.360-3 | Carlos Roberto da Silveira Costa | Delegado de Polícia | 1510092 |

73.035 - no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto 42.251, de 09 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira, Designa a servidora a seguir nominada para exercer a função de Responsável Técnico na respectiva Unidade Executora:

| MASP | Nome | Cargo | UE |
|-------------|-------------------|---------------------------|---------|
| 1.356.713-6 | Vera Ligia Satiro | Analista da Polícia Civil | 1510025 |

08 1344217 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Edgard Estevo da Silva

Expediente

-CG- PORTARIA Nº 44, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e de regularização de edificações, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado. O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 54, de 13 de fevereiro de 1999, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, na Lei nº 23.629, de 2 de abril de 2020, no Decreto nº 44.746, de 29 de fevereiro de 2008, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, RESOLVE: Art. 1º- Esta portaria dispõe sobre as medidas adotadas no âmbito da segurança contra incêndio e pânico, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado, nos termos do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020. Art. 2º- No período a que se refere o art. 1º ficam prorrogados: I- o prazo de validade do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros

cujo vencimento tenha ocorrido a partir de 1º de março de 2020; II- o prazo para a regularização da edificação que, a partir de 1º de março de 2020, tenha incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 11 do Decreto nº 44.746, de 29 de fevereiro de 2008.

§ 1º- A edificação de que trata o inciso II não incorrerá em reincidência e não sofrerá majoração de sanção administrativa no período de que trata o caput. § 2º- A prorrogação dos prazos de que tratam os incisos I e II será estendida por 30 dias após a data de encerramento do estado de CALAMIDADE PÚBLICA a que se refere o art. 1º. § 3º- Poderão ser estabelecidas condicionantes para a prorrogação dos prazos de que trata o caput, nos termos do Decreto nº 44.746, de 29 de fevereiro de 2008. Art. 3º- Durante o estado de CALAMIDADE PÚBLICA, e por ato fundamentado da autoridade competente do Corpo de Bombeiros Militar, qualquer edificação poderá ser interditada em caso de iminência ou de ocorrência de perigo público. Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Edgard Estevo da Silva, Coronel BM, Comandante-Geral.

-CG- PORTARIA Nº 45, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a regularização das unidades de atendimento médico de caráter temporário junto ao Corpo de Bombeiros no tocante a Medidas de segurança contra incêndio e pânico, enquanto durar a excepcionalidade da pandemia ocasionada pelo COVID-19 e dá outras providências. O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 54, de 13 de fevereiro de 1999, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, na Lei nº 23.629, de 2 de abril de 2020, no Decreto nº 44.746, de 29 de fevereiro de 2008, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, RESOLVE: Art. 1º-As unidades de atendimento médico de caráter temporário, criadas emergencialmente para fazer frente ao crescente número de pacientes em busca de serviços de saúde em razão do COVID-19, serão regularizadas junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) por meio do rito próprio estabelecido nesta Portaria. § 1º -Consideram-se como unidades de atendimento médico de caráter temporário os hospitais, ambulatórios e locais de prestação de serviços de saúde que são disponibilizados, em instalações temporárias, para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo COVID-19. § 2º -A regularização das unidades de atendimento médico de caráter temporário com base nesta Portaria é uma medida excepcional e deve perdurar somente enquanto durar a necessidade de adoção de medidas contingenciais em razão da pandemia. § 3º -As edificações permanentes, utilizadas para instalação das unidades de atendimento médico de caráter temporário, não necessitam estar regularmente licenciadas pelo CBMMG, no entanto, deverão ser apresentadas medidas mitigadoras pelo responsável técnico e especificadas no Plano de Intervenção de Incêndio, como restrição ao uso de determinados recintos somente a funcionários, não podendo haver permanência de pacientes. Art.2º -As unidades de atendimento médico de caráter temporário devem prever as seguintes medidas de segurança contra incêndio e pânico: I -Extintores de incêndio;II -Iluminação de emergência;III -Sinalização de emergência;IV -Saídas de emergência;VI -Plano de Intervenção de Incêndio. § 1º -As Instruções Técnicas do CBMMG, regulamentadas pelo Decreto Estadual 44.746/2008, servirão de base para execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas unidades de atendimento médico de caráter temporário, devendo ser adaptadas as medidas, no que couber, visando viabilizar a instalação temporária sem comprometer a segurança dos usuários. § 2º -Nos casos em que houver a necessidade de ajustar as medidas de segurança contra incêndio e pânico em razão da condição emergencial, provisória e específica de cada instalação, a Diretoria de Atividades Técnicas, mediante Corpo Técnico, regularizará as adequações que se fizerem necessárias, podendo dispensar exigências ou adaptar seus parâmetros. Art. 3º -A regularização da unidade de atendimento médico de caráter temporário deve ser realizada por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e preferencialmente, antes do início da obra ou da adequação da edificação ou espaço destinado ao coletivo pelo seguinte fluxo: I -Solicitação de regularização mediante ofício do Chefe do poder executivo em sua esfera municipal (Prefeito), digitalizado e assinado em formato PDF, contendo: a) endereço do local onde será disponibilizada a instalação temporária; b) nome, n. CPF e n. do Registro de Classe do responsável técnico pela instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico, e) nome, telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail) do responsável direto pelo acompanhamento da obra e pela regularização junto ao CBMMG; d) área e número de pavimentos a construir ou a serem adaptados, especificando a sua localização se estiverem no interior de edificação permanente; e) tipo de material de construção ou de adaptação que será utilizado; f) planta ou croqui das instalações em formato PDF ou DWG constando destinação específica de cada ambiente, número de leitos que serão disponibilizados, áreas de apoio, larguras dos corredores, largura das portas, indicar a lotação por ambiente, áreas de espera, etc; II -Efetivação da solicitação pela Unidade do Corpo de Bombeiros Militar da região que receberá o pedido e, se necessário, irá requerer imediatamente a complementação da documentação ou das informações; III -Aguardamento, no menor prazo possível, pela Unidade do Corpo de Bombeiros Militar da região, de vistoria técnica ao local para verificar as condições de viabilidade operacional e orientar quanto às medidas de segurança contra incêndios a serem instaladas e adaptadas; IV -Elaboração do Plano de Intervenção de Incêndio, a ser desenvolvido durante a execução ou adaptação das instalações temporárias, pelo Comandante da Unidade do Corpo de Bombeiros Militar da região em conjunto com o responsável pelas instalações temporárias, para eventuais ocorrências de incêndio ou emergências no local; V -Solicitação de vistoria técnica, a ser agendada e realizada no menor prazo possível, ao término da execução ou das adaptações, realizada pelo responsável pelas instalações temporárias diretamente à Unidade Operacional de Bombeiros da área com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativo à adaptações nas medidas de segurança contra incêndio (saídas de emergência) e aos riscos específicos, se houver (central de gás, central de oxigênio, motogerador); VI -Emissão de Declaração de Regularidade de Instalação Temporária, após aprovação em vistoria, emitida pelo Comandante da Unidade de Bombeiros da região comvalidade enquanto perdurar a pandemia. § 1º -O Serviço de Segurança Contra Incêndio Pânico da região deve estabelecer um meio de contato direto com o responsável pelas instalações temporárias, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato. § 2º -As peculiaridades e as características de cada instalação temporária, bem como das edificações permanentes utilizadas como eventuais áreas de apoio, devem ser observadas para verificação das medidas de segurança contra incêndios aplicáveis ao caso concreto. § 3º -O Plano de Intervenção de Incêndio faz parte do processo de regularização das unidades de atendimento médico de caráter temporário e as providências nele descritas, incluindo eventuais medidas compensatórias, devem ser observadas pelo responsável pelas instalações temporárias. § 4º -O Comandante da Unidade de Bombeiros da região deve controlar e arquivar toda a documentação referente ao processo, bem como informar a DAT sobre o andamento de cada fase da regularização. § 5º -O licenciamento das unidades de atendimento médico de caráter permanente devem seguir integralmente o disposto no Decreto Estadual nº 44.746/2008, não se aplicando o rito próprio estabelecido nesta Portaria. Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação. Edgard Estevo da Silva, Coronel BM- Comandante-Geral.

08 1344283 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentin

Expediente

PORTARIA SEAPA Nº 14/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020 PRORROGA PRAZO PARA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do § 1º e 4º do artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 23.304, de 31 de julho de 2019, no Decreto Estadual nº 47.144, de 25 de janeiro de 2017,

no Decreto 47.045, de 14 de setembro de 2016 e na alínea “a” do Inciso II do Art. 2º do Decreto Estadual nº 47.065, de 10 de outubro de 2016, VEM PRORROGAR O PRAZO POR 60(SESENTA) DIAS para a Comissão Sindicante, instaurada pela Portaria SEDA nº 16 de 03 de setembro de 2018 e reconduzida na PORTARIA SEAPA Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020, que tem por objetivo apurar responsabilidade pelo indevido pagamento integral e também em razão de eventual

perda das garantias contratual e legal dos objetos adquiridos no âmbito do Contrato nº 9043151/2015, apresentar seu relatório, salvo quaisquer outras modificações considerando o Decreto de Calamidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 07 dias do mês de abril de 2020

JOSE RICARDO RAMOS ROSENO

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento em exercício.

08 1344006 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 154/2020 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO de férias prêmio, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25-04-2003, aos servidores:

| MASP | Servidor | Vigência | Período | Quinq. Ref. |
|-----------|--|------------|---------|-------------|
| 1017687-3 | ADEMIR FIGUEIREDO | 02/04/2020 | 1 Mês | 4º |
| 1017556-0 | ADNALDO BATISTA DOS SANTOS | 28/04/2020 | 1 Mês | 3º |
| 1017555-2 | ALEXANDRE REIS QUEIROZ | 07/04/2020 | 15 dias | 4º |
| 1017620-4 | ANA CRISTINA DINIZ FRANCA COSTA | 13/04/2020 | 1 Mês | 4º |
| 610388-1 | ANDRE LUIZ BRAZ | 07/04/2020 | 15 dias | 7º |
| 1183456-1 | ANTONIO ALVES DE AZEVEDO | 07/04/2020 | 15 dias | 2º |
| 1017817-6 | ANTONIO EUSTAQUIO RODRIGUES M DA SILVA | 07/04/2020 | 1 Mês | 2º |
| 1017221-1 | ANTONIO MONTEIRO ARANTES | 06/04/2020 | 15 dias | 4º |
| 1017327-6 | BERALDINA DE FATIMA RESENDE | 13/04/2020 | 1 Mês | 6º |
| 1017763-2 | CARLOS BORGES DE RESENDE | 07/04/2020 | 15 dias | 3º |
| 1017733-5 | CLEUSA SILVA DE BEM | 08/04/2020 | 15 dias | 2º |
| 1017148-6 | CRISTOVAO LUIZ SILVA CALIAN | 04/04/2020 | 1 Mês | 7º |
| 1017895-2 | EDSON DE OLIVEIRA MOURAO FILHO | 16/04/2020 | 15 dias | 2º |
| 1017046-2 | EDVARDO ANDRADE PIMENTA | 06/04/2020 | 1 Mês | 5º |
| 1119228-3 | EMERSON MONTEIRO DE SOUZA | 01/04/2020 | 1 Mês | 1º |
| 1214116-4 | GUILHERME MOTA DE AZEVEDO | 06/04/2020 | 1 Mês | 1º |
| 1017371-4 | IRENE DAS DORES FREITAS RIBEIRO | 07/04/2020 | 15 dias | 6º |
| 1017175-9 | JOAO PEREIRA DE ARAUJO | 06/04/2020 | 1 Mês | 6º |
| 1017289-8 | JOSE ANTONIO NAGEM TOLEDO | 02/04/2020 | 15 dias | 5º |
| 1160782-7 | JOSE DOS SANTOS VIEIRA LOPES | 25/03/2020 | 1 Mês | 1º |
| 1136174-8 | JOSE MACEDO DO NASCIMENTO | 16/04/2020 | 15 dias | 1º |
| 358962-9 | KASSIO MAGNO GUEDES | 14/04/2020 | 15 dias | 2º |
| 906677-0 | LUIZ EURICO FERREIRA OLIVEIRA | 13/04/2020 | 15 dias | 6º |
| 1199614-7 | LUIZA ELENA SILVA PINHEIRO DIAS DE OLIVE | 13/04/2020 | 15 dias | 2º |
| 1217815-8 | MARCIO LUIZ RIBEIRO | 07/04/2020 | 15 dias | 1º |
| 1017587-5 | MARLY DE FATIMA DOS SANTOS | 16/04/2020 | 2 Meses | 3º |
| 1017587-5 | MARLY DE FATIMA DOS SANTOS | 16/04/2020 | 3 Meses | 4º |
| 1017338-3 | MAURO TEIXEIRA DE MELO | 15/04/2020 | 15 dias | 8º |
| 1017605-5 | RICARDO ADIUTO WACHSMUTH | 07/04/2020 | 15 dias | 4º |
| 1017942-2 | ROBERTO MENDES DE QUEIROGA | 02/04/2020 | 1 Mês | 4º |
| 1217599-8 | SEBASTIAO GONCALVES JUNIOR | 07/04/2020 | 1 Mês | 1º |
| 1191287-0 | SIEDER KRAUS REZENDE PEREIRA | 01/04/2020 | 15 dias | 1º |
| 1017274-0 | SOLANGE APARECIDA ALVES | 07/04/2020 | 15 dias | 4º |
| 1017561-0 | TULIO WAGNER VASCONCELOS | 07/04/2020 | 15 dias | 3º |
| 1119201-0 | VICENTE DE PAULO PEREIRA | 08/04/2020 | 15 dias | 2º |
| 1199134-6 | YONARA MARIA FONSECA VASCONCELOS | 08/04/2020 | 15 dias | 1º |

ATO Nº 155/2020 CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal de 05-10-88, e lei nº 18.879 de 27-05-2010, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora:

| Nome | Masp | A partir de: |
|----------------------|-----------|--------------|
| ROBERTA IELPO BASTOS | 1207733-5 | 28-03-2020 |

ATO Nº 156/2020 CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º combinado com o parágrafo 3º do art. 39 da CR/1988 e parágrafo 1º do art. 10 do ADCT/1988, por 05 (cinco) dias ao servidor FERNANDO MARIA FERREIRA SILVA, masp 1237207-4, a partir de 31-03-2020.

ATO Nº 157/2020 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. da lei nº 869 de 05/07/1952, por 8(oito) dias, os seguintes servidores:

| Nome | Masp | A partir de: |
|---------------------------------|-----------|--------------|
| ANA CRISTINA DINIZ FRANCA COSTA | 1017620-4 | 06/04/2020 |
| VALDECI DA ROCHA | 1017684-0 | 01/04/2020 |

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

08 1344189 - 1

ATO Nº 153/2020 REMOVE EX OFFICIO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869/1952, os servidores abaixo:

| MASP | NOME | ORIGEM | DESTINO |
|-----------|-----------------------------|--------------------|---------------|
| 1127759-7 | JOAO RICARDO FERREIRA MOTA | ESEC DE ITACARAMBI | ESEC DE JAIBA |
| 1017058-7 | JOSE CARLOS MENDES DA SILVA | ESEC DE ITACARAMBI | ESEC DE MANGA |

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

08 1344032 - 1

Produtos agrotóxicos aptos para o comércio no estado de minas gerais - mês de atualização abril/2020: essencialbr, trichodermil ds, zino 750 wg.

Produtos cancelados no estado de minas gerais a pedido da empresa titular do registro. Mês de atualização abril/2020: aquila, avaut 150, brigade 100 ec, coragen, fury 400 ec, gemini, kraft 36 ec, novalurum 100 ec, nordik, nufos 480 ec, ponto, rumo wg, spitz, helicovex, tai-rel m.

08 1344119 - 1

PORTARIA IMA Nº 1.974, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência da validade dos certificados emitidos pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, em razão da Situação de Emergência em Saúde no âmbito de todo o território do Estado.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA – IMA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, inciso I, combinado com o artigo 2º, inciso II do regulamento a que se refere o Decreto nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, no Decreto NE nº 113,

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Michele Abeu Arroyo

PORTARIA IEPHA/MG Nº 22/2020

A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.400, de 17 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão na carreira aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, constantes nos anexos desta Portaria, considerando o disposto no artigo 18 da Lei nº 15.467, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2020.

MICHELE ABREU ARROYO

Presidente do IEPHA/MG

ANEXO I

| MASP | NOME DO SERVIDOR | CARGO EFETIVO | SITUAÇÃO ANTERIOR A PROGRESSÃO | | PROGRESSÃO A PARTIR DE 01-01-2020 | |
|----------|------------------------------|---------------|--------------------------------|------|-----------------------------------|------|
| | | | NÍVEL | GRAU | NÍVEL | GRAU |
| 083692-2 | RODRIGO WANTIEU SOUZA CAMPOS | TGPR | II | A | II | B |



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200409011328018.